

EDITAL Nº 001/2026 – PGM-JAC/ESAP/CEJUR

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, SOB RESPONSABILIDADE DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Escola Superior de Advocacia Pública do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, torna público e abre as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao ingresso no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga – PGM-JAC, regido pelas normas deste Edital, pela Lei Municipal nº 1.463, de 15 de setembro de 2022, e pela Resolução PGM-JAC nº 49/2026.

1.1. O Programa de Residência Jurídica tem por objetivo proporcionar formação teórica e prática avançada no campo do Direito e da Advocacia Pública Municipal, com ênfase nas atribuições constitucionais e legais da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga, tanto na consultoria jurídica quanto no contencioso judicial.

1.2. O Programa de Residência Jurídica não cria vínculo de trabalho ou emprego entre o aluno-residente e a Administração Pública Municipal de Jacupiranga.

1.3. O presente Processo Seletivo é coordenado pela Escola Superior de Advocacia Pública do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, com o apoio da Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2. São ofertadas para este Processo Seletivo:

2.1. 1 (uma) vaga para o Programa de Residência Jurídica da PGM-Jacupiranga;

2.2. 8 (oito) vagas de Cadastro de Reserva, que poderão ser convocadas na ordem de classificação, conforme surgimento de novas vagas ou desistências, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.3. São reservadas, nos termos da legislação antidiscriminatória vigente:

- a) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PcD);
- b) 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

2.4. Os candidatos que não ficarem classificados entre os 9 (nove) primeiros colocados serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

2.5. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que, na data de encerramento das inscrições, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser portador de título de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação lato sensu em Direito, em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, presencial ou na modalidade EAD;
- d) não ter sido desligado de anterior programa de residência jurídica por infração disciplinar.

3.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ter sido revalidados por instituição de ensino superior pública reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.2. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, além do requisito da alínea "b", documento de identidade válido e visto que os autorize a estudar no Brasil, bem como

certificado de proficiência em língua portuguesa, quando não provenientes de país que a tenha como idioma oficial.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfItGNqD0PA9dB2AFv2M0BtJrPuHXxroNmTMvg-ZhY0ce_qmw/viewform?usp=dialog

4.1. As inscrições serão recebidas no período de 23/02/2026 a 31/03/2026, até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia.

4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher completamente o formulário eletrônico;
- b) anexar ao formulário os documentos exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.3. São documentos obrigatórios para a Inscrição Preliminar, a serem anexados em formato PDF ou imagem legível:

- a) documento de identidade com foto – Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, internet, gás, cartão de crédito ou contrato de locação ou de comodato ou correspondência encaminhada via correios) em seu nome ou em nome de seus pais, cônjuge ou parentes até o 3º grau ou em nome do proprietário do imóvel com declaração que o candidato reside em sua residência feita de próprio punho (emitido nos últimos 90 dias);
- d) diploma ou certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- e) comprovante de matrícula vigente em curso de pós-graduação lato sensu em Direito, emitido pela instituição de ensino;

- f) dissertação manuscrita (de próprio punho pelo candidato), com até 30 (trinta) linhas, discorrendo sobre a importância da Procuradoria-Geral do Município, em tema aberto, devendo ser digitalizada e anexada em formato PDF ou imagem legível; a ausência desta peça ou a apresentação digitada enseja eliminação do candidato;

4.4. Não será admitida a inscrição por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, bem como após o encerramento do prazo.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a plena aceitação, pelo candidato, de todas as normas deste Edital.

CAPÍTULO V – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases, realizadas de forma sucessiva e eliminatória/classificatória:

5.1. 1ª FASE – INSCRIÇÃO PRELIMINAR (eliminatória): verificação da regularidade dos documentos e requisitos exigidos nos Capítulos III e IV deste Edital, incluindo a avaliação da dissertação manuscrita;

5.2. 2ª FASE – PROVA DE TÍTULOS (classificatória): avaliação da experiência jurídica e acadêmica do candidato, na forma do Capítulo VI deste Edital;

5.3. 3ª FASE – ENTREVISTA (classificatória): realizada perante a Banca Examinadora, na forma do Capítulo VII deste Edital.

5.4. Apenas os candidatos aprovados em cada fase serão convocados para a fase subsequente.

CAPÍTULO VI – DA 1ª FASE: INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6. A 1ª Fase consiste na verificação da regularidade documental e na avaliação eliminatória da dissertação manuscrita entregue pelo candidato.

6.1. Será eliminado da 1ª Fase o candidato que:

- a) não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios listados no item 4.3 deste Edital;
- b) apresentar documentação ilegível ou inválida;
- c) não apresentar a dissertação manuscrita ou apresentá-la digitada;
- d) apresentar a dissertação com conteúdo manifestamente desconexo ao tema proposto;

6.2. A dissertação manuscrita deverá versar sobre o tema livre acerca da atuação e importância da Procuradoria-Geral do Município. Deverá ser escrita de próprio punho pelo candidato, em até 30 (trinta) linhas, em papel de tamanho A4, sem rasuras que comprometam a legibilidade.

6.3. A avaliação da dissertação será de caráter eliminatório e observará os seguintes critérios:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) coerência e coesão textual;
- c) domínio da língua portuguesa;
- d) conhecimento jurídico demonstrado.

6.4. O resultado da 1ª Fase, com a lista dos candidatos habilitados a prosseguir no processo seletivo, será divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga (www.pgm.jacupiranga.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico da PGM-Jacupiranga.

CAPÍTULO VII – DA 2ª FASE: PROVA DE TÍTULOS

7. A 2ª Fase consiste na avaliação de títulos apresentados pelo candidato, de caráter classificatório, conforme os critérios e pontuações estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTOS	LIMITE MÁXIMO
Curso de extensão na área jurídica	1,0 pt por curso	Sem limite específico

Pós-graduação lato sensu concluída em Direito Público	5,0 pts por diploma	Sem limite específico
Pós-graduação lato sensu concluída em outras áreas do Direito	2,5 pts por diploma	Sem limite específico
Pós-graduação lato sensu concluída em outras áreas do conhecimento acadêmico	1,0 pt por diploma	Sem limite específico
Atuação como advogado (mín. 5 petições/ano em processos distintos)	1,0 pt por ano	Máx. 5 anos (5,0 pts)
Experiência no serviço público municipal, estadual ou federal como servidor concursado	1,0 pt por ano	Máx. 5 anos (5,0 pts)
Estágio forense	1,0 pt por ano	Máx. 2 anos (2,0 pts)
Residência Jurídica	2,0 pts por ano	Máx. 3 anos (6 pts)
Graduação concluída em outras áreas do conhecimento	1,0 pt por diploma	Sem limite específico
Certificado de conclusão de curso na área da tecnologia da informação (mínimo 30 horas)	1,0 pt por certificado	Sem limite específico

7.1. Cursos de Extensão na Área Jurídica: serão pontuados cursos de extensão devidamente certificados por instituição de ensino superior ou entidade profissional (OAB, ESA, ENAM etc.), na área jurídica, com carga horária mínima de 10 (dez) horas. sendo 1,0 (um) ponto por curso, sem limites de cursos.

7.2. Pós-graduação lato sensu concluída em Direito Público: serão pontuados diplomas ou certificados de conclusão de curso de especialização na área de Direito Público (Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito Urbanístico, Processual Civil, entre outros correlatos), a razão de 5,0 (cinco) pontos por diploma, sem limite de quantidade.

7.3. Pós-graduação lato sensu concluída em outras áreas do Direito: serão pontuados diplomas ou certificados de conclusão em outras áreas do Direito não enquadradas no item 7.2, a razão de 2,5 (dois e meio) pontos por diploma, sem limite de quantidade e em outras áreas do conhecimento a razão de 1,0 (um) ponto por diploma e sem limite de quantidade.

7.4. Atuação como Advogado: será pontuada a experiência efetiva na advocacia, mediante comprovação de no mínimo 5 (cinco) petições anuais em processos distintos, à razão de 1,0 (um) ponto por ano, com pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos, correspondente a 5 (cinco) anos. A comprovação deverá ser feita mediante declaração do próprio candidato acompanhada de cópias das petições ou certidão da OAB/SP com indicação de processos.

7.5. Experiência no Serviço Público: será pontuada a experiência em cargo, emprego ou função pública, à razão de 1,0 (um) ponto por ano, com pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos, correspondente a 5 (cinco) anos. A comprovação deverá ser feita por certidão, declaração ou documento similar emitido pelo órgão público responsável, contendo o período de exercício.

7.6. Estágio Forense: será pontuada a experiência como estagiário em escritório de advocacia ou órgão jurídico, à razão de 1,0 (um) ponto por ano, com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos. A comprovação deverá ser feita por certidão emitida pelo escritório de advocacia ou pelo órgão jurídico responsável, indicando o período do estágio, bem como para quem realizou e possui experiência como Residente Jurídico, à razão de 2,0 (dois) ponto por ano, com pontuação máxima de 6,0 (dois) pontos. A comprovação deverá ser feita por certidão emitida pelo órgão jurídico responsável, indicando o período residência jurídica, bem como para quem realizou.

7.7. Somente serão aceitos documentos legíveis digitalizados do original ou ainda cópias digitalizadas de cópias autenticadas em cartório.

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade expirado.

7.9. A pontuação total da Prova de Títulos será a soma das pontuações obtidas em cada critério, não podendo ser inferior a 0 (zero) pontos.

7.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; documentos em idioma estrangeiro deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

CAPÍTULO VIII – DA 3ª FASE: ENTREVISTA

8. A 3ª Fase consiste em entrevista oral realizada perante a Banca Examinadora, de caráter classificatório.

8.1. A entrevista terá duração de até 30 (trinta) minutos por candidato e versará sobre:

- a) a trajetória acadêmica e experiência jurídica do candidato;
- b) o conhecimento sobre as atribuições da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga;
- c) a motivação do candidato para integrar o Programa de Residência Jurídica;
- d) temas gerais de Direito Público, Direito Administrativo e Advocacia Pública.

8.2. A Banca Examinadora atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios:

- a) domínio jurídico demonstrado nas respostas;
- b) capacidade de argumentação e raciocínio lógico-jurídico;
- c) objetividade e clareza na comunicação;
- d) postura profissional e ética.

8.3. A convocação dos candidatos para a entrevista, com indicação do dia, horário e local, será divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga e no Diário Oficial Eletrônico da PGM-Jacupiranga, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

8.4. O candidato que não comparecer à entrevista no horário designado será automaticamente eliminado, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Banca Examinadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO IX – DA BANCA EXAMINADORA

9. O Processo Seletivo de Residência Jurídica da PGM-Jacupiranga será conduzido pela seguinte Banca Examinadora:

9.1. Presidente: Dr. Wanderson Clany Alves da Silva – Procurador-Geral do Município/PG-1 e Chefe da Procuradoria Administrativa/PG-2;

9.2. Vice-Presidente: Dr. Giuliano Norberto Fogaça – Procurador Municipal e Chefe da Procuradoria Trabalhista e de Pessoal/PG-4;

9.3. Membro: Dr. Ademar Patucci Junior – Procurador Municipal e Chefe da Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa/PG-3;

9.4. Secretária: Erica Carvalho dos Santos;

9.5. Apoio Administrativo: Creuseli Severo de Pontes Freitas.

9.6. Compete à Banca Examinadora:

- a) verificar a regularidade documental das inscrições;
- b) avaliar as dissertações manuscritas;
- c) analisar e pontuar os títulos apresentados;
- d) realizar as entrevistas;
- e) elaborar a classificação final dos candidatos;
- f) decidir os recursos interpostos;
- g) dirimir os casos omissos deste Edital.

9.7. As decisões da Banca Examinadora são soberanas, sendo inadmissível recurso quanto ao mérito das avaliações, salvo em caso de erro material.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10. A classificação final dos candidatos será obtida pela soma das pontuações obtidas na Prova de Títulos (2ª Fase) e na Entrevista (3ª Fase), observada a seguinte ponderação:

- a) Prova de Títulos: peso correspondente à pontuação bruta apurada, na forma do Capítulo VII;
- b) Entrevista: nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme item 8.2.

10.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na Entrevista;
- b) maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência comprovada na área jurídica;
- d) maior idade.

10.2. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga e no Diário Oficial Eletrônico da PGM-Jacupiranga, abrindo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

10.3. Julgados os recursos, será divulgado o resultado, com a classificação definitiva dos candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11. O candidato poderá interpor recurso contra decisões da Banca Examinadora nas seguintes hipóteses:

- a) eliminação na 1ª Fase, por indeferimento de inscrição;
- b) erro material na pontuação atribuída na Prova de Títulos;
- c) resultado divulgado.

11.1. Os recursos deverão ser interpostos, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do ato impugnado, por meio de requerimento fundamentado entregue na sede da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga (Praça Gaspar Paulo Mayer, 236 – Sobreloja, Centro, Jacupiranga, SP ou enviado para o endereço de e-mail institucional (juridico@pgm.jacupiranga.sp.gov.br)).

11.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, imotivados ou manifestamente protelatórios.

11.3. A decisão dos recursos caberá à Banca Examinadora, sendo irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

12. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas e do Cadastro de Reserva serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação, para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Admissão no Programa de Residência Jurídica.

12.1. A convocação será realizada preferencialmente por correio eletrônico informado no ato da inscrição e por publicação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga e no Diário Oficial Eletrônico da PGM-Jacupiranga.

12.2. O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais no prazo fixado no edital de convocação, sob pena de desclassificação.

12.3. A recusa ou o não atendimento à convocação no prazo estipulado importará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo colocado na ordem de classificação.

12.4. Verificada a regularidade da documentação, o candidato será convocado para a assinatura do Termo de Admissão, ocasião em que deverá comprovar estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação lato sensu em Direito.

CAPÍTULO XIII – DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

13. O aluno-residente regularmente matriculado no Programa receberá bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte, nos valores e critérios definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 1.463/2022, atualmente no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mais vale transporte.

13.1. O aluno-residente não fará jus à participação no fundo da verba honorária advocatícia arrecadada pela Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga.

13.2. A critério do Diretor-Geral da Escola de Advocacia Pública do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, os alunos-residentes poderão desempenhar as suas atividades práticas jurídicas na modalidade telepresencial em alguns dias da semana.

CAPÍTULO XIV – DO CRONOGRAMA

14. O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma (sujeito a alteração mediante publicação de novo aviso):

EVENTO	PREVISÃO
Publicação do Edital	20/02/2026
Período de Inscrições	23/02/2026 a 31/03/2026
Divulgação do resultado da 1ª Fase	07/04/2026
Prazo para recurso da 1ª Fase	08/04/2026 a 09/04/2026
Resultado definitivo da 1ª Fase	13/04/2026
Entrega/avaliação de títulos (2ª Fase)	14/04/2026 a 16/04/2026
Divulgação resultado preliminar da 2ª Fase	21/04/2026
Prazo para recurso da 2ª Fase	22/04/2026 a 23/04/2026
Entrevistas (3ª Fase)	28/04/2026 a 30/04/2026
Divulgação do resultado final preliminar	07/05/2026
Prazo para recurso do resultado final	08/05/2026 a 13/05/2026
Resultado final definitivo e homologação	20/05/2026
Convocação para admissão	A partir de 01/06/2026

** As datas poderão ser alteradas pela Banca Examinadora mediante publicação de novo aviso no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga e no Diário Oficial Eletrônico da PGM-Jacupiranga.*

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. O presente Processo Seletivo rege-se pela Lei Municipal nº 1.463, de 15 de setembro de 2022, pela Resolução PGM-JAC nº 49/2026 e pelas normas deste Edital.

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que praticar qualquer tipo de fraude, fornecer declaração falsa ou agir com má-fé.

15.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso no Programa de Residência Jurídica, mas apenas a expectativa de direito, ficando a convocação condicionada ao surgimento de vagas e à disponibilidade orçamentária.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvido o Procurador-Geral do Município.

15.4. As comunicações oficiais do processo seletivo serão realizadas pelo sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga e no Diário Oficial Eletrônico da PGM-Jacupiranga, podendo, adicionalmente, ser enviadas por e-mail ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

15.5. O candidato é responsável por acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga e no Diário Oficial Eletrônico da PGM-Jacupiranga, sendo de sua exclusiva responsabilidade a perda de prazos decorrente do não acompanhamento.

15.6. Os atos relacionados ao Processo Seletivo serão publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga e no Diário Oficial Eletrônico da PGM-Jacupiranga.

Jacupiranga, 18 de fevereiro de 2026

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador-Geral do Município de Jacupiranga
Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública do CEJUR
Presidente da Banca Examinadora

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Municipal
Vice-Presidente da Banca Examinadora

ADEMAR PATUCCI JUNIOR
Procurador Municipal
Membro da Banca Examinadora

ERICA CARVALHO DOS SANTOS
Secretária de Governança da PGM
Secretária da Banca Examinadora

CREUSELI SEVERO DE PONTES FREITAS
Assessora de Apoio e Suporte Processual
Apoio Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEE8-6911-DC56-E576

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICA CARVALHO DOS SANTOS (CPF 433.XXX.XXX-00) em 20/02/2026 12:20:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.XXX.XXX-20) em 20/02/2026 14:41:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CREUSELI SEVERO DE PONTES FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-10) em 20/02/2026 15:22:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 20/02/2026 15:36:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADEMAR PATUCCI JUNIOR (CPF 274.XXX.XXX-40) em 20/02/2026 15:38:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/02/2026 às 15:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/EEE8-6911-DC56-E576>